

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE PARA PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE UNIDADE MARÍTIMA

Procedimento

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC – 16

Segurança Industrial

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatória): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

 PETROBRAS		CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E		N-2172
		PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE PARA		
		PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM		
		DE UNIDADE MARÍTIMA		
		Procedimento		OUT/1990

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa os critérios de segurança e proteção ao meio ambiente a serem observados nos projetos de sistemas de drenagem de Unidades Marítimas.

Esta Norma também se aplica às alterações dos projetos existentes de acordo com a viabilidade técnica e econômica.

Esta Norma não se aplica a navios, nem a sistemas de esgoto sanitário.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

Resolução CONAMA-20/86, de 18 de junho de 1986;
 PORTOMARINST-Nº 3202 - Lançamento de óleo e outros poluentes em águas sob jurisdição nacional;
 PORTOMARTEC-Nº 20T8502 - Construção, instalação, modificação de helipontos e operação de helicópteros em plataformas marítimas;
[N-2154](#) - Classificação de áreas para instalações elétricas em regiões de perfuração e produção;
 MARPOL-73/78 - Regulations for the prevention of pollution by Oil 1986 - edição consolidada.

3 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.8.

3.1 Sistema de drenagem

Destina-se a coleta e escoamento de líquidos, para descarte ou recuperação, tais como, água de chuva, água de lavagem, água de combate a incêndio, hidrocarbonetos e outros produtos químicos, provenientes de ralos de piso, reservatórios, bacias de contenção, vasos de pressão, etc.

Origem: CONTEC - Subcomissão nº 16 - Segurança Industrial.

Linha vertical na margem da página assinala trecho desta Norma alterado da anterior para a presente revisão. A alteração pode ser: modificação, inserção ou supressão do trecho.

Toda norma é dinâmica, estando sujeita a revisões. Comentários e sugestões, para seu aprimoramento, devem ser encaminhados à comissão de Normas Técnicas da PETROBRAS - CONTEC.

Palavras-chave: segurança - meio ambiente - drenagem - unidade marítima.